ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.494/2025

"Altera a Lei Municipal nº 1.475, de 07 de fevereiro de 2025, a qual institui o Programa Especial de Recuperação de Créditos do Município de Rio Branco do Sul – REFIS, na forma que especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O art. 4º e o § 3º do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.475, de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º A adesão ao REFIS-RBS será realizada entre as datas de17/02/2025até30/06/2025.
Art. 5º (...)
(...)
§ 3º Dívidas não tributárias, sejam elas decorrentes de ações judiciais ou oriundas de condenações do Tribunal de Contas Estadual só poderão ser alcançadas pelos termos dessa lei se isso não implicar em modificação do débito principal da condenação judicial ou do débito decorrente de julgado do Tribunal de Contas, uma vez que o valor da condenação e a forma de correção integram as respectivas decisões."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 07 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2B9B0721

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2025. Edição 3271
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/